



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.617 /

“CONCEDE PERMISSÃO DE USO GRATUITO À TÍTULO PRECÁRIO”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela SSVP – Vila Vicentina Elvira Dias, Lar Criança Feliz e Albergue Noturno Deus e Caridade, referente à autorização de espaços públicos para a exploração de estacionamento, no período de 21 à 30 de agosto de 2009, por ocasião da realização da XXVII Festa Uai;

CONSIDERANDO que as entidades solicitantes não têm fins lucrativos, são declaradas de utilidade pública, e têm cumprido regularmente suas finalidades estatutárias, prestando relevante serviço social.

CONSIDERANDO o interesse da população pelo conforto e segurança oferecidos pelos “estacionamentos pagos”, demonstrado durante a realização de eventos anteriores;

CONSIDERANDO que a autorização para a exploração de estacionamento não causará danos aos locais e que o impedimento do trânsito ao redor do Estádio não causará prejuízo à locomoção de veículos e /ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito da Av. Chafic Frayha, ao redor do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, (setor de arquibancadas cobertas), pela SSVP – Vila Vicentina Elvira Dias, Lar Criança Feliz e Albergue Noturno Deus e Caridade, para a exploração de estacionamento, no período de 21 à 30 de agosto de 2009.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 9.617 – fl. 02 /

Parágrafo único. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se as entidades a repassar 20% (vinte por cento) da renda total auferida com a exploração do estacionamento ao Fundo Municipal Pró Esporte.

Art. 2º. Em se tratando de exploração de estacionamento por particular, fica o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da realização do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE AGOSTO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer